



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Análise de Projetos

Informação Técnica n.º 26/2024 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP

Brasília-DF, 11 de julho de 2024.

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00001896/2024-43

INTERESSADO: Empresa FLANCI SEGUROS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço contínuo comum de seguro de pessoas e acidentes pessoais, mediante a implantação de apólice, para 25.879 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove) servidores ativos da Polícia Civil do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no exercício da função ou em razão desta, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, independente da faixa etária. Fará jus aos benefícios o segurado que for vitimado no estrito cumprimento do dever ou em razão da função que exerce, ainda que fora do horário do trabalho, inclusive nos deslocamentos da residência para o local de trabalho e vice-versa.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento apresentado ao pregão em referência.

Ao Serviço de Licitações,

Senhora Pregoeira,

1. Trata de procedimento administrativo, cujo objeto é a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada para realização de serviço contínuo comum de seguro de pessoas e acidentes pessoais, mediante a implantação de apólice, para 25.879 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove) servidores ativos da Polícia Civil do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no exercício da função ou em razão desta, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, independente da faixa etária. Fará jus aos benefícios o segurado que for vitimado no estrito cumprimento do dever ou em razão da função que exerce, ainda que fora do horário do trabalho, inclusive nos deslocamentos da residência para o local de trabalho e vice-versa;
2. Com a abertura da fase externa por meio do Pregão Eletrônico nº 90019/2024, sugeriram questionamentos por parte da empresa: "**FLANCI SEGUROS**", solicitou esclarecimento quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2024 (145789189);
3. Neste sentido, esta equipe de planejamento esclarecem os seguintes questionamentos:

I - Para um melhor entendimento, faremos uma breve descrição da nomenclatura usada pelo mercado de seguros e aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP.

Seguro de Pessoas

Estes seguros têm por objetivo garantir o pagamento de uma indenização ao segurado ou aos seus beneficiários, observadas as condições contratuais e as garantias contratadas. Como exemplos de seguros de pessoas, temos: **seguro de vida**, seguro funeral, **seguro de acidentes pessoais**, seguro educacional, seguro viagem, seguro prestamista, seguro de diária por internação hospitalar, seguro desemprego (perda de renda), seguro de diária de incapacidade temporária e seguro de perda de certificado de habilitação de voo.

Pela descrição acima, vemos que **Seguro de Vida** e **Seguro de Acidentes Pessoais são dois seguros diferentes**. A descrição pode ser verificada no site da SUSEP (link <https://www.gov.br/susep/pt-br/planos-e-produtos/seguros/seguro-de-pessoas>).

No seguro de Vida (VG) podemos ter as coberturas de Morte Qualquer Causa (natural ou acidental), Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença, Invalidez Funcional Permanente Total por Doença, Doenças Graves, Perda de Renda, entre outras.

Já no seguro de Acidentes Pessoais (AP) podemos ter as coberturas **exclusivamente decorrentes de acidentes**, como Morte acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, Diárias por Incapacidade decorrente de acidentes, Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas em caso de acidente pessoal, Diária por Internação Hospitalar em decorrência de acidentes, entre outras.

É nosso entendimento que no seguro desejado pela SSP-DF não inclui a Morte Natural (entre elas doenças) e sim quer contratar seguro de **Acidentes Pessoais** com as coberturas de Morte acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Esclarecemos que o questionamento apresentado pela empresa FLANCI SEGUROS está correto, neste sentido, foi alterado no Termo de Referência (145713502) a expressão "**seguro de vida e acidente pessoais**" e passando para a expressão "**seguro de pessoas e acidentes pessoais**", não incluído a cobertura de morte natural.

II - Quando se fala em Seguro de Vida, automaticamente está inclusa a Morte Qualquer Causa, entre elas as mortes naturais e acidentais. Já no seguro de Acidentes Pessoais somente a morte acidental está coberta. Como estamos tratando de um seguro de Acidentes Pessoais e precisamos apresentar atestados de no mínimo de seguro de Acidentes Pessoais, solicitamos retificar os itens 7.2.1 (II e III) do edital, itens 8.2.1.4.1.1 e 8.2.1.4.1.2 do Termo de Referência permitindo a apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, os quais comprovem a prestação de serviço de seguro de vida **e/ou acidentes pessoais**. V.Sas estão de acordo?

RESPOSTA: Esclarecemos que o subitem foi retificado, para contemplar os seguintes atestados: Serão aceitos atestados que comprovem a prestação de serviço de seguro pessoas, dentre elas, seguro de vida e seguro de acidentes pessoais.

III - Quanto aos itens do Edital 3.1, 3.3, 7.15.1, 7.16, solicitamos esclarecer se os documentos PROPOSTA e HABILITAÇÃO serão postados antes do pregão ou se os documentos de HABILITAÇÃO somente serão postados pelo vencedor após o pregão.

RESPOSTA: Informamos que a proposta deverá ser apresentada antes da abertura do pregão. Com relação aos documentos os mesmos só serão apresentados, na fase de habilitação da empresa provisoriamente vencedora.

IV - Não está claro nos itens 5.6 e 5.9 como o lance será ofertado. O que V.Sas. entendem como valor unitário do item:

- a) Valor unitário de 1 (uma) vida mensal;
- b) Valor unitário de 1 (uma) vida anual;
- c) Valor unitário de 1 (uma) fatura mensal (25.879 vidas x valor unitário);
- d) Valor unitário anual (25.879 vidas x valor unitário x 12).

Caso seja **a)** ou **b)** acima, solicitamos redimensionar o item 5.9, pois o valor de R\$ 10,00 (dez reais) impedirá o prosseguimento dos lances.

RESPOSTA: Esclarecemos que o valor unitário é calculado pela multiplicação do valor mensal de um servidor segurado pela quantidade de vidas, ou seja 25.879 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove) vidas, conforme Modelo de Proposta, anexo do Termo de Referência, enquadrando-se no descrito na letra "c" do mencionado questionamento.

V - Informar a seguradora atual;

RESPOSTA: Esclarecemos que a atual seguradora é a MBM SEGURADORA S/A, conforme subitem 5.1.3.5. do Termo de Referência.

VI - Informar o prêmio da última fatura bem como para quantas vidas;

RESPOSTA: Esclarecemos que o valor da última fatura, de maio de 2024, foi de R\$ 102.578,85 (cento e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo seguradas 20.723 (vinte mil setecentos e vinte e três) vidas.

VII - Informar a sinistralidade dos últimos 36 meses por data de aviso e valor indenizado.

RESPOSTA: Esclarecemos que de agosto de 2019 a abril de 2024 houve 32 acionamentos, abaixo destacamos a quantidade, tipo e valores:

N.º	SEGURADORA	N.º SINISTRO	NOME DO SINISTRADO(A)	COBERTURA	DATA DO SINISTRO	DATA AVISO	SITUAÇÃO	VALOR COBERTURA	VALOR PAGO
1	MBM	20230823001	*	IPA	31/07/2017	23/08/2023	INDEFERIDO	R\$0,00	R\$0,00
2	MBM	2020000893	*	MA	15/09/2019	07/02/2020	PAGO	R\$187.340,14	R\$187.340,14
3	MBM	20210830002	*	IPA	24/12/2019	30/08/2021	PAGO	R\$150.734,83	R\$33.207,31
4	MBM	20200717001	*	MA	20/06/2020	17/07/2020	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
5	MBM	20210823008	*	IPA	26/08/2020	23/08/2021	ENCERRADO	R\$150.734,83	R\$0,00
6	MBM	20210406001	*	MA	29/08/2020	06/04/2021	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
7	MBM	20210005426	*	MA	06/10/2020	05/10/2021	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
8	MBM	20210002713	*	MA	27/10/2020	24/11/2020	PAGO	R\$150.734,83	R\$150.734,83
9	MBM	20210616004	*	MA	16/11/2020	16/06/2021	PAGO	R\$150.734,83	R\$150.734,83
10	MBM	20230911001	*	IPA	19/01/2021	11/09/2023	PAGO	R\$152.274,60	R\$128.124,61
11	MBM	20210525007	*	MA	25/01/2021	25/05/2021	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
12	MBM	20220126001	*	MA	28/02/2021	26/01/2022	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
13	MBM	20210413008	*	MA	18/03/2021	13/04/2021	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
14	MBM	20210607003	*	MA	27/03/2021	07/06/2021	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
15	MBM	20211001005	*	MA	27/03/2021	01/10/2021	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
16	MBM	20210604002	*	MA	28/03/2021	04/06/2021	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
17	MBM	20210723002	*	MA	03/04/2021	23/07/2021	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
18	MBM	20231003003	*	MA	04/04/2021	03/10/2023	INDEFERIDO	R\$152.274,60	R\$0,00

19	MBM	20210507006	*	MA	05/04/2021	07/05/2021	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
20	MBM	20210827001	*	MA	10/04/2021	27/08/2021	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
21	MBM	20211028007	*	MA	21/05/2021	28/10/2021	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
22	MBM	20230704005	*	MA	26/05/2021	04/07/2023	INDEFERIDO	R\$152.274,60	R\$0,00
23	MBM	20210004580	*	IPA	09/06/2021	04/11/2021	PAGO	R\$150.734,83	R\$31.654,32
24	MBM	20220325003	*	MA	22/07/2021	25/03/2022	PAGO	R\$150.734,83	R\$150.734,83
25	MBM	20220208002	*	MA	17/08/2021	08/02/2022	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
26	MBM	20211110008	*	MA	12/10/2021	10/11/2021	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
27	MBM	20220005630	*	IPA	22/12/2021	05/12/2022	PAGO	R\$150.734,83	R\$70.226,10
28	MBM	20220223002	*	MA	10/02/2022	23/02/2022	INDEFERIDO	R\$150.734,83	R\$0,00
29	MBM	20220005470	*	MA	17/09/2022	30/11/2022	PAGO	R\$152.274,60	R\$152.274,60
30	MBM	20230000250	*	MA	31/10/2022	23/01/2023	INDEFERIDO	R\$152.274,60	R\$0,00
31	MBM	20240126002	*	MA	14/01/2024	26/01/2024	PAGO	R\$188.506,50	R\$188.506,50
32	MBM	20240126003	*	MA	14/01/2024	24/01/2024	PAGO	R\$188.506,50	R\$188.506,50

VIII - As coberturas e capitais solicitados são as mesmas da apólice vigente?

RESPOSTA: Esclarecemos que os valores de cobertura e capitais foram atualizados, conforme subitem 3.1.3.1.6. do Termo de Referência, desse modo, o valor da presente contratação é de R\$ 194.932,35 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

IX - Quantas vidas estão ativas na apólice atual?

RESPOSTA: Esclarecemos que o ultimo dado é do mês de maio de 2024, no referido mês estavam ativas 20.723 (vinte mil setecentos e vinte e três) vidas.

X - O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

RESPOSTA: Esclarecemos que ao examinar a última fatura do atual contrato, constatamos que não há incidência de IOF.

		FATURA MENSAL DE PREMIOS SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO				MBM Seguradora S.A. CNPJ: 87.883.807/0001-06 Rua dos Andradas, 772 CEP 90020-004 - Porto Alegre/RS Fones: (51) 3216 2500 / 0800 541 2555 www.mbmseguros.com.br	
ESTIPULANTE : SECRETARIA EST SEC PUB DO DF SUB-ESTIPULANTE : SECRETARIA EST SEC PUB DO DF		CNPJ: 00.394.718/0001-00 CNPJ: 00.394.718/0001-00					
PERÍODO DE COBERTURA 07/05/24 A 06/06/24	APÓLICE 50592	SUB-GRUPO 1	PROCESSO(S) SUSEP 10.004808/99-14	FATURA 0007/24			
CAPITAIS SEGURADOS E QUANTIDADES							
	MA	IPA					
	Capital Seg. Qtd Segurados	Capital Seg. Qtd Segurados	Capital Seg. Qtd Segurados	Capital Seg. Qtd Segurados	Capital Seg. Qtd Segurados	Capital Seg. Qtd Segurados	Capital Seg. Qtd Segurados
R O T A T I V O	3.906.420.199,50	3.906.420.199,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20.723	20.723	0	0	0	0	0
REPRESENTAÇÃO: DISTRITO FEDERAL - 09							
DEMONSTRATIVO DE VALORES							
	A. PESSOAIS						
PRÊMIO LÍQUIDO	95.347,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.O.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR	2.461,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CSLL	1.025,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS	3.077,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	666,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L	102.578,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para conferência de V.Sas. submetemos a presente fatura mensal no valor de 102.578,85 , com vencimento em 20/07/24 Após conferência e aceite, solicitamos providenciarem o pagamento. Retenção cfe IN 1.234/2012.							
BANCO : 001 - Banco do Brasil		AGÊNCIA : 10-8		CONTA : 1205026-1			
Observações:							
Corretor :							
Inscrição SUSEP :							
Porto Alegre. 19 DE JUNHO DE 2024							
Consulte as Certidões da Seguradora no link: https://mbmseguros.com.br/aceso-rapido/#certidoes-mbm Após o vencimento original do boleto, é necessário o envio da declaração de não sinistralidade para reprogramação de um novo vencimento.							

XI - Como será a disputa dos lances (valor por vida, valor mensal ou valor global)?

RESPOSTA: Esclarecemos que a disputa dos lances será pelo valor mensal.

XII - Por fim, solicitamos a retificação ou exclusão dos itens 2.5 a 2.9 que permite a participação de empresa de pequeno porte – EPP ou microempresa – ME. A presente licitação, cujo objeto é a contratação de seguro, foi instaurada para selecionar também empresa de pequeno porte – EPP ou microempresa – ME. Entretanto, a legislação não admite essa possibilidade. Isto porque:

1. Contrato de seguro somente pode ser celebrado com sociedade seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP;
2. Sociedades seguradoras só podem ser constituídas na forma societária de sociedades anônimas;
3. As empresas de pequeno porte e as microempresas não são sociedades anônimas, tampouco têm autorização da SUSEP;
4. Com efeito, o edital deverá ser alterado para excluir a possibilidade de participação das empresas de pequeno porte e das microempresas nesta licitação.

RESPOSTA: Esclarecemos que os subitens foram retificados passando a vigorar com seguinte redação:

Nova redação: "2.4. Justificativa do tratamento não diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.4.1. Não será concedido o tratamento diferencial a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, uma vez que o objeto em questão trata-se de seguro privado, sendo que as empresas que exerçam atividades de seguros privados, para todos efeitos legais não podem se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme prever o inciso VIII, do parágrafo 4, do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, vejamos:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

[...]

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

[...]

Art. 3º-B. Os dispositivos desta Lei Complementar, com exceção dos dispostos no Capítulo IV, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pelos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Grifamos).

2.4.2. De mais a mais, faz-se necessário pontuar o que preleciona o artigo 24 do Decreto-Lei nº 73/1996 para constituição e atuação de uma empresa de seguro, uma vez que o mesmo disciplina que somente podem operar como empresa de seguro as sociedades anônimas e cooperativas. Senão vejamos:

Art 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho (Grifamos).

2.4.3. Desse modo, somente será possível contrata sociedade anônima ou cooperativa."

4. Ante o exposto, restituo os autos à Vossa Senhoria, após respondido aos pedidos de esclarecimentos contido no documento (145789189), sugerindo que o processo seja encaminhado ao Serviço de Licitações (SLIC) para o seguimento do pleito.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELLOS Matrícula nº 1.689.050-7	MARCOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA Matrícula nº 1.656.432-4	MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES Matrícula nº 1.714.597-X

DESPACHO:

- De acordo.
- Encaminhem-se os autos à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC), com vista ao Serviço de Licitações (SLIC) para conhecimento.

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA

Gerente da Gerência de Análise de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR DOS REIS PEREIRA - Matr.1682859-3, Gerente de Análise de Projetos**, em 16/07/2024, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES - Matr.1714597-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 16/07/2024, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **145800488** código CRC= **5D25732B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.ssp.df.gov.br